





Título do Documento:

Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos



Tipo: NTC-S-01

Normas e Procedimentos de Segurança

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA: PRINCÍPIOS BÁSICOS



Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 2 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Abertura das vias aéreas	36
Figura 2 - Boca-a-boca (respiração facial)	36
Figura 3 - Verificação em caso de parada cardíaca	38
Figura 4 - Compressão torácica externa	39



Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 3 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

SUMÁRIO



1 APRESENTAÇÃO	6
2 CAMPO DE APLICAÇÃO	7
3 OBJETIVO	7
4 REFERÊNCIA NORMATIVA	7
5 PADRONIZAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ATIVIDADES EM ELETRICIDADE NA CEDRAP – PNS	8
5.1 Condições gerais	8
5.1.1 Legislação	8
5.1.2 Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA	8
5.1.3 Equipamento de proteção individual – EPI	9
5.1.3.1 Cabe aos colaboradores	10
5.1.3.2 Cabe ao empregador	10
5.1.4 Programa para preservação da segurança e da saúde no trabalho – PPSST	10
5.1.5 Proteção contra incêndio	12
5.1.6 Uniforme e identificação	12
5.1.7 Comunicação de acidente do trabalho - CAT	12
5.1.8 Transporte de pessoal	13
5.1.9 Veículos	13
5.1.9.1 Da conservação	13
5.1.9.2 Dos equipamentos	13
5.1.10 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho	13
5.1.11 Treinamento e integração	14
5.1.12 Empresa contratada	14
5.1.13 Ordem de serviço e análise preliminar de riscos – APR	14
5.1.13.1 Introdução	14
5.1.13.2 Objetivo	15
5.1.13.3 Campo de aplicação	15
5.1.13.4 Procedimentos	15
5.1.13.5 Acervo técnico	16
5.2 Condições básicas	17
5.2.1 Capacitação da mão-de-obra	17
5.2.2 Qualidade da mão-de-obra	17
5.2.2.1 Quanto à saúde	17
5.2.2.2 Quanto ao perfil	18
5.2.3 Jornada de trabalho	19
6 NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ATIVIDADES EM ELETRICIDADE NA CEDRAP	19

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 4 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

6.1 O Profissional da eletricidade.....	19
6.2 Equipamentos de proteção coletiva - EPC.....	25
6.3 Equipamentos de proteção individual - EPI.....	26
6.4 Ferramentas e equipamentos para o trabalho do eletricista	27
6.5 Vestimentas	28
6.6 Veículos Básicos para Serviços em Rede de Distribuição	30
6.6.1. Rede desenergizada	30
6.6.2. Rede energizada	31
6.6.3 Serviços gerais	31
6.7 Análise de riscos	31
6.7.1 Análise de riscos no trabalho - <u>um passo atrás</u>	31
6.8 Orientações gerais	33
7 MANUAL DE PRIMEIROS SOCORROS/PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIO	35
7.1 Conceito	35
7.1.1 Primeiros socorros	35
7.1.2 Prevenção e combate a princípio de incêndio.....	35
7.2 Primeiros socorros	35
7.2.1 Ações básicas para atendimento	35
7.2.2 Ações para o atendimento emergencial.....	36
7.2.3 Práticas em primeiros socorros	36
7.2.3.1 Parada respiratória	36
7.2.3.2 Respiração boca-a-nariz	37
7.2.3.3 Parada cardíaca.....	38
7.3 Prevenção e combate a princípio de incêndio.....	40
7.4 Orientações gerais	41
8 QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE.....	42
8.1 Qualidade de vida no trabalho	42
8.1.1 Objetivos e importância	42
8.1.2 Aspectos a serem observados	43
8.2 Meio ambiente	44
8.2.1 Conceito	44
8.2.2 Programa de conscientização	44
9 ANEXOS.....	46
Anexo 1 – Relatório de acidente do trabalho	46
Anexo 2 - Comprovante de recebimento das Normas Técnicas, do manual de normas e procedimentos em segurança e kit básico da CEDRAP.....	48
Anexo 3 - Relatório mensal de empresa terceirizada/contratada.....	49
Anexo 4 – Ordem de Serviço – OS e Análise Preliminar de Risco – APR	50

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 5 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

1 APRESENTAÇÃO

A Cooperativa de Eletrificação da Região do Alto Paraíba – CEDRAP, em sua área de atuação, tem como objetivo propiciar condições técnicas e econômicas para que a energia elétrica seja elemento impulsionador do desenvolvimento social dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

A criação das normas técnicas e procedimentos de segurança tem por objetivo apresentar os princípios básicos que norteiam os trabalhos em eletricidade executados pela CEDRAP, buscando padronizar os serviços prestados. Por tratar-se de uma primeira versão, aprimoramentos e adequações à realidade dos trabalhos deverão ocorrer em versões futuras, buscando assim, refletir o mais verdadeiramente possível, a realização de trabalho seguro no dia-a-dia da distribuidora.

As exigências aqui apresentadas estão em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, recomendações do Comitê de Distribuição - CODI, Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADDEE e Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Esta Norma poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por razões de ordem técnica, para melhor atendimento às necessidades do sistema, motivo pelo qual os interessados deverão consultar periodicamente a CEDRAP quanto a eventuais alterações.



A presente Norma não invalida qualquer outra da ABNT ou de outros órgãos competentes, mesmo a partir da data em que a mesma estiver em vigor. Todavia, em qualquer ponto onde surgirem divergências entre esta Norma técnica e as normas dos órgãos citados, prevalecerão as exigências mínimas aqui estabelecidas.

Quaisquer críticas e/ou sugestões para o aprimoramento desta Norma serão analisadas e, caso sejam válidas, incluídas ou excluídas deste texto.

As sugestões deverão ser enviadas à Cooperativa de Eletrificação da Região do Alto Paraíba – CEDRAP:

Departamento Técnico CEDRAP
Grupo Revisor: Edição Agosto/2016
Endereço: Rua Major Santana, 107 – Vila Modesto
Cidade: Paraibuna
Estado: São Paulo
CEP: 12.260-000
Fone Fax: (12) 3974-0303
Contato e-mail: www.cedrap.com.br

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 6 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

As normas e procedimentos de segurança NTC-S-01 – Princípios básicos aplicam-se a todos os trabalhadores e prestadores de serviço das cooperativas filiadas à FECOERESP que trabalham, direta ou indiretamente, com a eletricidade.

3 OBJETIVO



Pretende-se, com este manual, orientar todos os colaboradores envolvidos direta ou indiretamente com a eletricidade para que possam realizar um trabalho seguro, controlando ou eliminando os riscos de acidentes.

4 REFERÊNCIA NORMATIVA

Os procedimentos foram desenvolvidos tendo como base toda a legislação de segurança vigente e as normas técnicas de eletricidade cabíveis para as atividades:

1. NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
2. NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
3. NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
4. NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
5. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
6. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
7. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
8. NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
9. NR 35 – Trabalho em Altura;
10. NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
11. NBR 11.370 - Equipamento de proteção individual - Cinturão e talabarte de segurança - Especificação e métodos de ensaio;
12. NBR 14.039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
13. NBR 15.688 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 7 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

5 PADRONIZAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ATIVIDADES EM ELETRICIDADE NA CEDRAP – PNS

A Padronização das Normas de Segurança e Saúde do Trabalho para Atividades em Eletricidade na CEDRAP norteia todos os procedimentos para a segurança e saúde, antes, durante e após a execução das atividades, ou seja no ambiente de trabalho e nas etapas de instalação, manutenção e desativação dos sistemas elétricos em baixa tensão (BT), média tensão (MT) e alta tensão (AT). O objetivo é compatibilizar a Norma Regulamentadora – NR10 com os aspectos preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT com relação à segurança do trabalho, durante o planejamento e o desenvolvimento das atividades por parte de todos os profissionais vinculados às distribuidoras conveniadas pela CEDRAP, que atuam direta e indiretamente com eletricidade.

5.1 Condições gerais

5.1.1 Legislação

As cooperativas do sistema CEDRAP estão sujeitas à legislação sobre segurança e saúde do trabalho, bem como quaisquer outras empresas contratadas pelas primeiras, participantes do serviço. A observação dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; da Portaria Nº. 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, com suas Normas Regulamentadoras – NR e da legislação complementar, normas técnicas da ABNT, códigos municipais, etc., ou seja, o respeito a toda legislação federal, estadual e municipal, e, na falta destas, normas internacionais, pertinentes ao objeto do contrato, é obrigação exigida das distribuidoras. Os aspectos da legislação que foram destacados neste documento são os de maior relevância, devendo-se entender que os demais aspectos devem ser igualmente considerados, tais como novas normas a serem implementadas, ou complementações já existentes.

5.1.2 Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA

A CEDRAP deverá formar a CIPA, de acordo a Norma Regulamentadora nº05 – NR05.



Compete à CEDRAP designar um colaborador para desempenhar a função de Responsável pela Segurança do Trabalho, doravante designado como RST, cabendo como sugestão que este colaborador seja formado em curso técnico de segurança do trabalho.

No caso em que a CEDRAP contratar empresa(s) para execução de quaisquer serviços, esta deverá seguir a Padronização de Normas de Segurança específica.

O dimensionamento será executado conforme a NR05 e como objetivos, citam-se:

- Verificar o cumprimento do Manual de Normas e Procedimentos de Segurança;
- Promover auditoria interna dos aspectos de segurança na CEDRAP;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 8 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

- Colaborar com à direção da CEDRAP, por meio de ações efetivas para solução de problemas de saúde e segurança no trabalho
- Incentivar o intercâmbio de informações e ideias;
- Verificar o cumprimento das metas e avaliar as pendências na ata da CIPA;
- Incentivar a colaboração para a ocorrência anual da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT na CEDRAP;
- Estimular a realização de cursos e reciclagens quanto às técnicas de combate a incêndio, atendimento de primeiros-socorros, especialmente das técnicas de reanimação cardiopulmonar e resgate em altura;
- Realizar reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido e reuniões extraordinárias quando houver denúncia de situação de risco grave e iminente ou ocorrer acidente grave ou fatal

O Responsável pela Segurança do Trabalho deverá promover e implantar procedimentos e treinamentos visando a saúde e segurança dos trabalhadores. A CIPA poderá propor sugestões e ações efetivas para auxiliá-lo nessas tarefas.

5.1.3 Equipamento de proteção individual – EPI



É todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 06 – NR06 - Equipamentos de Proteção Individual, da Portaria 3.214 de 08/06/78.

O EPI deve ser o último recurso utilizado pela empresa para prevenção de um risco, devendo antes de adotá-lo, tentar corrigir as condições inconformes com a adoção de proteções coletivas seguras.

A CEDRAP, de acordo com a NR06, deve fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e providenciar a sua higienização e manutenção periódica, devendo adotar previamente procedimentos específicos, estabelecidos pelo fabricante ou pelo Responsável de Segurança da Distribuidora para alguns EPI (como exemplo, vestimenta anti-chama).

Todo EPI deve possuir o Certificado de Aprovação – CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo, cabendo ao responsável pela aquisição fazer a verificação da autenticidade e validade do referido CA.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 9 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	--------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

51.3.1 Cabe aos colaboradores

- a) Usar os equipamentos de proteção individual apenas para a finalidade a que se destina;
- b) Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária, solicitando reposição do EPI quando estiver impróprio para o uso;
- c) Comunicar ao Responsável pela Segurança do Trabalho qualquer alteração que torne o EPI impróprio para uso;
- d) Cumprir as determinações sobre o uso adequado;
- e) A não observância do uso dos EPI, poderá acarretar em punições ao trabalhador (Art. 482 – CLT).

NOTA:

1 – Cabe também aos colaboradores obedecer rigorosamente às normas e instruções de segurança e saúde da CEDRAP, pertinentes ao trabalho que irão executar, quer seja verbal, formal e/ou apenas de sinalização (visual e/ou sonora).



5.1.3.2 Cabe ao empregador

- a) Adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
- b) Orientar e treinar os colaboradores sobre o uso adequado, guarda e conservação do EPI;
- c) Exigir seu uso, adotando política de consequências descrita no subitem 3.3.4.1, letra d);
- d) Substituir imediatamente os equipamentos danificados ou extraviados;
- e) Providenciar a higienização, realização de testes e manutenção periódica dos EPI;
- f) Registrar o seu fornecimento ao trabalhador (livro, ficha ou sistema eletrônico);
- g) Quando da contratação de terceiros, sejam eles, pessoa física ou jurídica, estes deverão obedecer às Normas de Segurança da Distribuidora.

5.1.4 Programa para preservação da segurança e da saúde no trabalho – PPSST

- a) Recomenda-se que a CEDRAP elabore um Programa para Preservação da Segurança e da Saúde no Trabalho (PPSST), seguindo os moldes determinados pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, estabelecido pela NR09, e ainda, basear-se também nas normas descritas em Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, estabelecidas pela NR18, criando ações que visam preservar a integridade física e mental dos colaboradores. Este programa deve ser elaborado por um profissional de segurança do trabalho, registrado no Ministério do Trabalho ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 10 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

- b) A CEDRAP deve submeter o PPSST para análise do Responsável pela Segurança do Trabalho e da CIPA visando sua aprovação, antes do início da execução dos serviços, podendo a mesma propor modificações, adequações e correções;
- c) O PPSST deve ser elaborado de forma a atender plenamente todas as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78, normas da ABNT, Padronização das Normas de Segurança da CEDRAP e outros documentos pertinentes;
- d) O PPSST deve ser composto por ações que explicitem seus objetivos, períodos em que serão realizadas, responsáveis pela execução, locais onde serão realizados, público alvo e recursos utilizados;
- e) O PPSST deve compor, no mínimo, uma campanha preventcionista para cada tema abaixo, quando aplicável ao trabalho desenvolvido, distribuído mensalmente durante o ano. Cada tema é considerado uma ação:

I – Cinco passos básicos de segurança:

- 1 – Planejamento do trabalho;
- 2 – Ferramentas adequadas ao trabalho / uso e conservação do Equipamento de Proteção Individual - EPI e do Equipamento de Proteção Coletiva - EPC;
- 3 – Segurança no trânsito/sinalização e demarcação de áreas e equipamentos/desligamento visível/interdição;
- 4 – Detector de tensão na estrutura de trabalho;
- 5 – Aterramento.

II – Segurança em eletricidade;

III – Combate a princípio de incêndio;

IV – Primeiros socorros;

V – Prevenção contra AIDS;

VI – Alcoolismo e drogas;

VII – Movimentação, transporte e armazenamento de materiais;

VIII – Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – SIPAT.

- f) Além das ações do item anterior, o PPSST deve prever ações efetivas para cada um dos temas:

I – Inspeção de segurança mensal (veículos, ferramentas, EPI, EPC, materiais, etc.);



II – Acompanhamento de campo semanal de equipes;

III – Mapeamento de risco – NR05;

IV – Elaboração de estatística mensal de acidentes;

V – Análise Preliminar de Riscos – APR;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 11 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

- VI – Planejamento e supervisão dos serviços;
- VII – Prevenção de choque elétrico/reanimação cardiopulmonar;
- VIII – Aterramento temporário de redes.

5.1.5 Proteção contra incêndio

A CEDRAP deve possuir equipamentos de combate a incêndio (extintores) em todos os seus veículos e em seus canteiros de obras/escritórios de campo, de acordo com a área e o risco de fogo, em conformidade com as Normas de Segurança Contra Incêndios conforme legislação estadual atualizada e a NR23 - Proteção Contra Incêndios.

Os extintores devem ser inspecionados periodicamente, recarregados e submetidos a testes hidrostáticos, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo para a distribuidoras do estado de São Paulo e do Corpo de Bombeiros do estado do Rio de Janeiro para as distribuidoras do estado do Rio de Janeiro

5.1.6 Uniforme e identificação

É obrigatório o uso de uniforme adequado conforme os trabalhos a serem realizados. A identificação será feita, preferencialmente por bordado, com linha anti-chama, junto à vestimenta ou pelo uso de crachá, somente com elementos anti-chama e não condutores, para identificação do colaborador e identidade visual da CEDRAP.

5.1.7 Comunicação de acidente do trabalho - CAT



Quando da ocorrência de acidentes com lesão, a CEDRAP deverá adotar o seguinte procedimento:

1. Providenciar a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT e registrá-la no posto do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em no máximo 24 horas do acontecido;
2. Comunicar, imediatamente, ao Responsável pela Segurança do Trabalho e à CIPA;
3. Fazer a investigação do acidente enviando cópia do relatório no prazo de 15 dias, ao Responsável pela Segurança do Trabalho e à CIPA, conforme o Relatório de acidente do trabalho conforme Anexo 1;
4. Quando da ocorrência de acidente com danos materiais (veículos, equipamentos, etc.) ou acidentes com alto potencial de risco (energização acidental, falha em manobra, etc.), o responsável deverá comunicar, imediatamente, ao superior.

NOTA:

1 – É vedada a divulgação externa do acidente pela CEDRAP.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 12 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

5.1.8 Transporte de pessoal

O transporte de pessoal deverá ser em veículo apropriado, respeitando a limitação do mesmo, sendo expressamente proibido o transporte de pessoal na carroceria de caminhões, caminhonetes, ou qualquer outro tipo de veículo que não atenda ao Código Nacional de Trânsito e à legislação específica.

Fica expressamente proibido dar carona a terceiros, sob quaisquer pretextos.

5.1.9 Veículos

A CEDRAP deve obedecer plenamente ao código de trânsito brasileiro e legislação pertinente, quanto a veículos e motoristas, bem como ao transporte de cargas.

5.1.9.1 Da conservação

Os veículos devem ser mantidos em bom estado de conservação, devidamente limpos e organizados, observando-se os pontos mais importantes, tais como: pneus, lataria, vidros, portas, freios, direção, iluminação, sistema elétrico e mecânico, e acessórios de segurança (extintor portátil, triângulo refletivo, cintos de segurança, espelhos retrovisores, externo e interno, válvula de segurança, alarme para marcha à ré, etc.).

5.1.9.2 Dos equipamentos

Os veículos devem conter os equipamentos adequados ao serviço que serão utilizados, tais como guindauto, cesta aérea, perfuratriz (broca/trado), guincho, trava de segurança, tipo de carroceria, escadas, rádio transmissor, etc.



Os equipamentos tais como guindauto, cesta aérea, perfuratriz (broca/trado), devem ter seu controle de manutenção preventiva, de acordo com o indicado no manual do fabricante.

Os veículos com adaptação deverão ter velocidade de deslocamento redefinida, conforme o projeto devido à perda do centro de gravidade original em função dos equipamentos instalados.

5.1.10 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho

A CEDRAP deverá providenciar instalações adequadas aos seus colaboradores nos locais de trabalho, garantindo as condições mínimas de higiene e saúde previstas legalmente. Havendo necessidade de a equipe permanecer no canteiro de obra, por tempo prolongado, deverá ser providenciada hospedagem ou estrutura física que atenda os quesitos acima citados.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 13 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

5.1.11 Treinamento e integração

A CEDRAP deverá possuir, em seu quadro de colaboradores, no mínimo, um profissional devidamente habilitado, bem como os demais qualificados para exercer as funções na área elétrica, dentro do dispositivo legal, preconizado pela NR10. Para os novos contratados, será necessário apresentação de exame pré-admissional. Com relação aos colaboradores da CEDRAP que não atendam a NR10, deverão ser providenciados os devidos treinamentos de integração e de capacitação, e também serão fornecidos:

- I – Padronização das Normas de Segurança da CEDRAP;
- II – Manual de Normas e Procedimentos em Segurança da CEDRAP;
- III – Fornecimento do kit básico de operação, contendo as ferramentas, EPI e o uniforme, cujo uso deve ser obrigatório.

O colaborador deverá preencher o Comprovante de recebimento das normas e procedimentos em segurança e kit básico conforme Anexo 2.

NOTAS:

- 1 – A integração deverá ser registrada em lista de presença, cujas cópias deverão ser encaminhadas ao Responsável pela Segurança do Trabalho da CEDRAP.
- 2 – A CEDRAP deverá, promover cursos de reciclagem para o treinamento e aperfeiçoamento profissional de seus colaboradores, bem como liberá-los para atividades preventivistas, quando solicitado.
- 3 – Todas as ações de integração e treinamento deverão ser relatadas por escrito pela CIPA da CEDRAP.

5.1.12 Empresa contratada



Em caso da CEDRAP contratar empresas prestadoras de serviço, estas deverão cumprir o que contempla os procedimentos de segurança. Além disso, a empresa contratada deverá seguir o que consta no Relatório mensal de empresa terceirizada/contratada conforme Anexo 3.

5.1.13 Ordem de serviço e análise preliminar de riscos – APR

5.1.13.1 Introdução

A autorização para o início dos trabalhos deverá ser feita com ordem de serviço, conforme Anexo 4. Neste documento está inserida a aplicação da APR, no desenvolvimento das operações e atividades, visando aprimorar as atitudes e posturas que levem a reduzir os índices de acidentes do trabalho e suas consequências.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 14 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

5.1.13.2 Objetivo

Conforme a NR10 no item 10.7.4 – “Todo trabalho em instalações elétricas energizadas em AT, bem como aquelas que interajam com o SEP, somente pode ser realizado mediante ordem de serviço específica para data e local, assinada por superior responsável pela área”, assim todo e qualquer trabalho realizado em instalações elétricas deverá ser precedido de ordem de serviço.

A APR tem como finalidade, conforme item 10.2.1 e 10.7.5 da NR10 identificar, antes da execução da tarefa, os riscos existentes em cada etapa executada, definindo e orientando as medidas de controle para eliminar e/ou reduzir estes riscos, tornando a tarefa mais segura para todos os envolvidos em sua execução.

5.1.13.3 Campo de aplicação



Os procedimentos apresentados aplicam-se a todas as frentes de trabalho, nas atribuições e responsabilidades dos envolvidos: engenheiros, supervisores, encarregados e demais colaboradores, ligados à execução das atividades.

5.1.13.4 Procedimentos

Este trabalho é realizado através da OS e da APR, segundo formulário padrão de Ordem de Serviço - OS e Análise Preliminar de Risco - APR conforme Anexo 4, onde devem constar as seguintes informações:

- ✓ **Campo 01** – Logo marca da CEDRAP
- ✓ **Campo 02** – Nome do Registro: Ordem de Serviço
- ✓ **Campo 03** – Número sequência do registro
- ✓ **Campo 04** – Data da abertura do registro
- ✓ **Campo 05** – Hora da abertura do registro
- ✓ **Campo 06** – Hora do término do registro
- ✓ **Campo 07** – Nome e função do responsável pela execução
- ✓ **Campo 08** – Nome do encarregado de equipe
- ✓ **Campo 09** – Local onde será realizada a atividade
- ✓ **Campo 10** – Tipo da atividade a ser realizada contendo a indicação de:
 - Manutenção
 - Construção
 - Levantamento
 - Desmonte
 - Outros
- ✓ **Campo 11** – Descrição da atividade a ser realizada

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 15 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

- ✓ **Campo 12** – Informação dos procedimentos específicos da CEDRAP para a atividade a ser realizada, no caso de empresas contratadas que possuam procedimentos das suas atividades informar a Anotação de Responsabilidade Técnicas dos mesmos
- ✓ **Campo 13** – Informação sobre a existência de outras equipes no local de trabalho
- ✓ **Campo 14** – Nome do encarregado das demais equipes e número da O.S dos mesmos
- ✓ **Campo 15** – Análise Preliminar de Risco contendo os riscos e medidas de controle
- ✓ **Campo 16** – Medidas de controle com relação aos EPI
- ✓ **Campo 17** – Informação sobre a necessidade de requerer o desligamento ou bloqueio de equipamentos
- ✓ **Campo 18** – Medidas de controle com relação às sinalizações
- ✓ **Campo 19** – Informação sobre a necessidade do uso de bastão Isolante (Vara de Manobra)
- ✓ **Campo 20** – Informação sobre limitação da área de trabalho
- ✓ **Campo 21** – Informação sobre distância segura de trabalho
- ✓ **Campo 22** – Informação sobre a necessidade da utilização do detector de tensão
- ✓ **Campo 23** – Informação sobre a necessidade da utilização do aterramento temporário;
- ✓ **Campo 24** – Informação sobre a necessidade de amarrar a escada
- ✓ **Campo 25** – Informação sobre o estado físico e mental dos funcionários envolvidos
- ✓ **Campo 26** – Informação sobre compreensão dos requisitos de segurança
- ✓ **Campo 27** – Nome, Registro e Assinatura do trabalhador autorizado a realizar a atividade



Em caso de emergência e/ou urgência a Ordem de Serviço pode ser aberta pelo trabalhador em campo para a agilidade e segurança.

Sempre que os trabalhos forem cancelados os funcionários deverão preencher nova Análise Preliminar de Risco para verificar possíveis riscos no local de trabalho.

5.1.13.5 Acervo técnico

O Responsável pela Segurança do Trabalho manterá um acervo técnico com os trabalhos desenvolvidos, que estarão à disposição de todos para realização de novos trabalhos bem como para a reciclagem dos já realizados.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 16 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

5.2 Condições básicas

A CEDRAP deve atender integralmente a três condições relativas à:

5.2.1 Capacitação da mão-de-obra

Todos os colaboradores, que exercem função em área de risco elétrico, devem estar qualificados e/ou habilitados, ou seja, autorizados, conforme a atividade a ser executada, de acordo com o que dispõe a NR10 Instalações e Serviços em Eletricidade, da Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas atualizações. Os cursos de capacitação a serem ministrados devem atender integralmente aos programas mínimos estabelecidos, que atendam as normas e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, e outros específicos da CEDRAP, ou outra instituição, de forma a capacitar os colaboradores de acordo com as atividades que irão desenvolver.

Anualmente, todos os colaboradores que executam atividades em área de risco elétrico, devem ser reciclados quanto às técnicas de combate a incêndio, ao atendimento de primeiros-socorros e em especial as técnicas de reanimação cardiopulmonar e resgate em altura.

5.2.2 Qualidade da mão-de-obra

A CEDRAP deve atender às condições mencionadas a seguir relativas à qualidade da mão de obra.



5.2.2.1 Quanto à saúde

A CEDRAP deve atender plenamente a NR07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e realizar os exames admissionais, periódicos, de mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, visando preservar a saúde dos colaboradores. A documentação, referente ao PCMSO, deverá ser enviada ao Responsável pela Segurança do Trabalho.

Na seleção de colaboradores para funções operacionais que envolvam exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, elétricos e mecânicos, devem ser vetados indivíduos que tenham algumas das seguintes patologias:

- Obesidade excessiva;
- Hipertensão arterial;
- Cardiopatias;
- Alcoolismo ou qualquer antecedente de uso de drogas;
- Doença musculoesquelética;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 17 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

- Lesão por Esforço Repetitivo-LER;
- Lombalgia;
- Epilepsia;
- Deficiências visuais não corrigidas ou não corrigíveis;
- Doenças ou desequilíbrios mentais;
- Deficiências auditivas;
- Labirintopatias;
- Agorafobia e acrofobia;
- Doenças pulmonares incapacitantes.

É de responsabilidade da CEDRAP arcar com todos os custos de implantação e manutenção do PCMSO, através de serviços médicos próprios ou por ela contratados. O médico do trabalho, que prestar serviços à CEDRAP, deve manter arquivados os prontuários dos colaboradores e emitir os atestados de saúde ocupacional. Quando necessário, cabe à CEDRAP, ou preposto da mesma, providenciar a remoção adequada dos doentes ou acidentados do local de trabalho, com a urgência que o caso exigir, por sua conta e risco.

Não é permitido ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicos durante o período de trabalho.

As ausências ao trabalho para tratamento médico quando agendadas previamente, deverão ser comunicadas, ao superior responsável, com antecedência de dois dias. Aos casos emergenciais, caberá a ausência na data do atendimento. Para ambos os casos, deverão ser apresentados os atestados médicos.

5.2.2.2 Quanto ao perfil

Os colaboradores da CEDRAP devem atender aos seguintes requisitos:

a) Escolaridade:



I – Para atuação administrativa: preferencialmente, ensino do 2º grau completo;

II – Para atividades no sistema elétrico: no mínimo, ensino do 2º grau completo, preferencialmente estudante de curso de Eletrotécnica ou outro curso equivalente, que habilite ao trabalho no sistema elétrico, para contratação.

III – Para aqueles que estão trabalhando em atividades no sistema elétrico, deverá ser providenciada a devida qualificação dos mesmos como eletrotécnico, ou outro curso equivalente, que os qualifique ao trabalho no sistema elétrico.

b) Biótipo: com características corporais adequadas à função a ser desempenhada, observando peso máximo que não exceda a capacidade máxima de carga do cinto de

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 18 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

segurança em quilogramas para trabalhos em altura (capacidade de acordo com a NBR 11370);

c) Habilidades/traços de personalidade: autocontrole, equilíbrio emocional, relacionamento interpessoal, capacidade de organização, capacidade de trabalhar em equipe, atenção concentrada, flexibilidade, iniciativa, equilíbrio psicológico, coordenação motora global e facilidade para trabalhar em estruturas elevadas;

d) Requisitos complementares, onde couber: possuir habilitação adequada para operação de veículos, disponibilidade para trabalhar em escalas de revezamento e em horários extraordinários.

5.2.3 Jornada de trabalho

A jornada de trabalho deverá respeitar os limites impostos pela CLT e o acordo celebrado pelo sindicato da classe.

6 NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ATIVIDADES EM ELETRICIDADE NA CEDRAP

6.1 O Profissional da eletricidade

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo sistema oficial de ensino conforme determina o Ministério de Educação e Cultura - MEC.

É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado e;



b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

A capacitação só terá validade para a distribuidora que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da CEDRAP.

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR10.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 19 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

Todos colaboradores devem possuir, no mínimo, os seguintes cursos, treinamentos e conhecimentos de acordo com as atividades que irão desempenhar:

I – Motorista de caminhão e veículos equipados, ou similares, com guindauto, escadas, materiais e ferramentas: carteira nacional de habilitação, categoria compatível com o veículo a ser conduzido;

Cursos/treinamentos:

- Curso básico em eletricidade;
- NR10 I e II – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- Segurança no trânsito;
- Direção defensiva;
- Primeiros socorros/prevenção e combate a princípios de incêndios;
- NR35 – Capacitação para Trabalho em Altura.

II – Operador de guindauto/broca/cesta, ou similar, para redes de distribuição aérea em operações com o equipamento hidráulico;

Cursos/treinamentos:

- Curso básico em eletricidade;
- NR10 I e II – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- Operador de guindauto/broca/cesta aérea;
- Primeiros socorros/prevenção e combate a princípios de incêndios;
- NR35 – Capacitação para Trabalho em Altura;

III – Ajudante de eletricista de rede de distribuição aérea em serviços ao nível do solo;

Cursos/treinamentos:



- Curso básico em eletricidade;
- NR10 I e II – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- Primeiros socorros/prevenção e combate a princípios de incêndios.

IV – Eletricista de construção/manutenção de rede de distribuição aérea/subterrânea em serviços ao nível do solo e alto da estrutura de acordo com padrão e métodos da CEDRAP;

Cursos/treinamentos:

- NR10 I e II – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 20 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

- Curso de montagem de estruturas conforme os padrões adotados pela CEDRAP;
- Primeiros socorros/prevenção e combate a princípios de incêndios;
- Operação e manobra de equipamentos com/sem carga;
- NR35 – Capacitação para Trabalho em Altura;
- Confecção de emendas, terminações e derivações de baixa e alta tensão.

Conhecimento:

- Treinamento das normas técnicas de segurança da CEDRAP;

V – Eletricista de manutenção de rede de distribuição aérea/subterrânea energizada em serviços, com a rede de distribuição energizada (ao contato) de acordo com padrão e métodos da CEDRAP;

Cursos/treinamentos:

- NR10 I e II – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR35 – Capacitação para Trabalho em Altura;
- Curso de manutenção de rede de distribuição em rede energizada;
- Curso de operação de cesta aérea;
- Curso de montagem de estruturas conforme os padrões adotados pela CEDRAP;
- Primeiros socorros/prevenção e combate a princípios de incêndios;
- Procedimentos para trabalho em linha não energizada da CEDRAP, com relação à realização das atividades;
- Operador de Motosserra;
- Procedimentos para trabalho em linha viva, com relação à realização das atividades.
- Operação e manobra de equipamentos com/sem carga;



Conhecimentos:

- Treinamento das normas técnicas de segurança da CEDRAP;

VI – Operador de subestação;

- Cursos/treinamentos:
- Curso específico de operação e manobra de equipamentos com/sem carga;
- Curso de qualificação técnica;
- NR10 I e II – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- Primeiros socorros/prevenção e combate a princípios de incêndios.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 21 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

VII – Eletricista supervisor (encarregado de campo/equipe) para redes de distribuição aérea/subterrânea, em serviços de orientação e supervisão das atividades dos eletricitistas;

Cursos/treinamentos:

- NR10 I e II – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR35 – Capacitação para trabalho em altura;
- Carta de habilitação;
- Curso de manutenção de rede de distribuição em rede energizada;
- Curso de operação de cesta aérea;
- Curso de montagem de estruturas conforme os padrões da CEDRAP;
- Curso de supervisão ou similar;
- Primeiros socorros/prevenção e combate a princípios de incêndios;
- Confecção de emendas, terminações e derivações de baixa e média tensão;
- Operador de Motosserra.

Conhecimentos:



- Padrões de montagem de estruturas;
- Treinamento das Normas técnicas de segurança da CEDRAP;
- Operação e manobra de equipamentos com/sem carga;
- Operação de equipamento hidráulico guindauto/broca/cesta aérea;
- Sistema de distribuição de energia elétrica subterrânea.

VIII – Supervisor geral (encarregado geral) para redes de distribuição aérea/subterrânea, em serviços de orientação e supervisão das atividades dos eletricitistas;

Cursos/treinamentos:

- Curso de qualificação técnica;
- NR10 I e II – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR35 – Capacitação para trabalho em altura;
- Carta de habilitação;
- Curso de manutenção de rede de distribuição em rede energizada;
- Curso de operação de cesta aérea;
- Curso de montagem de estruturas conforme os padrões da CEDRAP;
- Curso de supervisão ou similar;
- Primeiros socorros/prevenção e combate a princípios de incêndios;
- Confecção de emendas, terminações e derivações de baixa e média tensão;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 22 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

- Operador de Motosserra.

Conhecimentos:

- Padrões de montagem de estruturas;
- Treinamento das Normas técnicas de segurança da CEDRAP;
- Operação e manobra de equipamentos com/sem carga;
- Operação de equipamento hidráulico guindauto/broca/cesta aérea;
- Sistema de distribuição de energia elétrica subterrânea.

IX – Operador de COD para redes de distribuição aérea/subterrânea, em serviços de orientação;

Cursos/treinamentos:

- Curso de qualificação técnica;
- NR10 I e II – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- Capacitação do Sistema de Gerenciamento de Redes de Distribuição;
- Curso específico de operação;
- Primeiros socorros/prevenção e combate a princípios de incêndios;

Conhecimento:

- Treinamento das Normas técnicas de segurança da CEDRAP;

X – Supervisor de COD para redes de distribuição aérea/subterrânea, em serviços de orientação e supervisão;



Cursos/treinamentos:

- Curso de qualificação técnica;
- NR10 I e II – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- Carta de habilitação;
- Capacitação do Sistema de Gerenciamento de Redes de Distribuição;
- Curso específico de operação;
- Curso de supervisão ou similar;
- Primeiros socorros/prevenção e combate a princípios de incêndios;

Conhecimento:

- Treinamento das Normas técnicas de segurança da CEDRAP;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 23 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

XI – Engenheiro da distribuidora;

Cursos/treinamentos:

- Curso de qualificação técnica;
- NR10 I e II – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- Treinamento das Normas técnicas de segurança da CEDRAP;
- Carta de habilitação;
- Curso de supervisão ou similar;
- Primeiros socorros/prevenção e combate a princípios de incêndios;
- Capacitação do Sistema de Gerenciamento de Redes de Distribuição

Conhecimentos:

- NR12 – Operação de equipamento hidráulico guindauto/broca/cesta aérea/motosserra;
- NR35 – Capacitação para trabalho em altura;
- NBR5410: 2004 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
- NBR14039: 2005 – Instalações Elétricas de Média Tensão;
- NBR15688: 2009 – Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Condutores Nus;

XII – Desenhista, Projetista e Orçamentista;



Cursos/treinamentos:

- Curso de qualificação técnica;
- NR10 I e II – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- Treinamento das Normas técnicas de segurança da CEDRAP;
- Carta de habilitação;
- Primeiros socorros/prevenção e combate a princípios de incêndios;
- Capacitação do Sistema de Gerenciamento de Redes de Distribuição

Conhecimentos:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão;
- NBR 15688 – Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Condutores Nus;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 24 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

6.2 Equipamentos de proteção coletiva - EPC

Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece NR10 e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança: 50V, seco e 25V, úmido.

Na impossibilidade de implementação do estabelecido no item acima, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.



Como principais EPC destacam-se:

- Bandeirola de plástico com bastão;
- Bandeirola de plástico sem bastão;
- Conjunto de aterramento temporário-primário;
- Conjunto de aterramento temporário-secundário;
- Cone de sinalização;
- Corda salva-vidas;
- Fita de sinalização refletiva;
- Giroflex;
- Lençol isolante;
- Placa/grade de sinalização;
- Protetores de borracha;
- Tela de proteção para delimitação de área de trabalho.

Observação:

- 1) Todos os equipamentos deverão possuir ficha técnica e serem normatizados;
- 2) Deverá ser promovida a manutenção preventiva periódica e testes periódicos em todos os EPC, conforme determina a NR10, promovendo o arquivamento dos mesmos;
- 3) Deverá haver controle atualizado das condições de uso e reposição dos EPC, garantindo a qualidade e segurança para o uso dos mesmos;
- 4) Deverá ser promovido treinamento periódico para o uso adequado dos EPC;
- 5) O Manual de Normas e Procedimentos de Segurança: EPC/EPI tratará com detalhes de EPC.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 25 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

6.3 Equipamentos de proteção individual - EPI



Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, devem ser adotados equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR06. As vestimentas de trabalho devem ser adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.

Os EPI a serem utilizados são aqueles específicos para a realização dos serviços.

Como principais EPI, destacam-se:

- Calçado de segurança;
- Capacete de segurança com alça jugular/aba total/bala clava;
- Corda;
- Cinto de segurança tipo paraquedista e talabarte;
- Colete refletivo;
- Conjunto impermeável para chuva/capa de chuva;
- Luva de cobertura para luvas isolantes;
- Luva de raspa/vaqueta;
- Luva de proteção para manuseio de motosserra;
- Luva isolante de borracha—Classe 00;
- Luva isolante de borracha—Classe 0;
- Luva isolante de borracha—Classe 1;
- Luva isolante de borracha—Classe 2;
- Luva isolante de borracha—Classe 3;
- Luva isolante de borracha—Classe 4;
- Manga isolante – Classe 2;
- Manga isolante – Classe 3;
- Manga isolante – Classe 4;
- Máscara para proteção respiratória;
- Óculos de segurança com filtro para infravermelho e ultravioleta;
- Perneira;
- Protetor facial;
- Protetor auditivo;
- Protetor solar;
- Trava-quedas;
- Uniforme.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 26 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

Observação:

- 1) Todos os equipamentos deverão possuir Certificados de Aprovação (CA) e serem normatizados;
- 2) Deverá ser promovida a manutenção preventiva periódica e testes periódicos em todos os EPI, conforme determina a NR10, promovendo o arquivamento dos mesmos;
- 3) Deverá haver controle atualizado das condições de uso e reposição dos EPI, garantindo a qualidade e segurança para o uso dos mesmos;
- 4) Deverá ser promovido treinamento anual para o uso adequado dos EPI;
- 5) O Manual de Normas e Procedimentos de Segurança: EPC/EPI tratará com detalhes de EPI.



6.4 Ferramentas e equipamentos para o trabalho do eletricitista

O eletricitista deverá utilizar sempre as ferramentas e os equipamentos necessários, afim de melhor realizar as suas tarefas, com eficiência e segurança, conforme listagem abaixo:

FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA SERVIÇOS EM REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA/SUBTERRÂNEA:

- Alavanca e chave triângulo;
- Alicates bomba d'água;
- Alicates de compressão hidráulico;
- Alicates de compressão mecânico;
- Alicates universal;
- Alicates volt-amperímetro;
- Aplicador para conector tipo cunha;
- Bandeja (transporte de equipamento com vazamento de poluentes);
- Bastão de manobra garra linha viva;
- Bastão de manobra;
- Bolsa para içamento;
- Broca/trado;
- Caixa de ferramentas (kit básico);
- Chaves de fenda, catraca, boca;
- Conjunto de matrizes para MD-6, TM-6 e Y-35;
- Corda;
- Detector de ausência de tensão;
- Equipamentos para puxada de cabos, suportes de postes;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 27 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

- Escada extensível;
- Farolete portátil;
- Fasímetro;
- Ferramentas necessárias para intervenções na vegetação;
- Guincho portátil para tração de cabo/talha/moitão;
- *Loadbuster*;
- Manômetro para aferir alicate de compressão hidráulico
- Medidor de sequência de fase;
- Mordente/Gamela;
- Multímetro;
- Prumo;
- Roldanas de passagem (“bandola” “carretilha”) e cordas;
- Terrômetro;
- Tesoura para cortar cabos;
- Trena;
- Vara de Manobra



Observações:

- 1) Todas as ferramentas e equipamentos isoladas deverão apresentar laudo técnico e serem normatizados;
- 2) Deverá ser promovida a manutenção preventiva periódica e/ou substituição de todas as ferramentas e equipamentos, conforme determina a NR10, promovendo o arquivamento dos exigíveis;
- 3) Deverá haver controle atualizado das condições de uso e reposição das ferramentas e equipamentos, garantindo a qualidade e segurança para o uso dos mesmos;
- 4) Deverá ser promovido treinamento anual para o uso adequado das ferramentas e equipamentos;
- 5) O Manual de Normas e Procedimentos de Segurança : Ferramentas, Equipamentos e Veículos tratará, com mais detalhes, sobre ferramentas e equipamentos.

6.5 Vestimentas

A Norma Regulamentadora NR10 prevê que todo o trabalhador exposto a serviços ou ambientes onde haja o risco de origem elétrica, ou seja, onde existam instalações elétricas, o colaborador deverá estar devidamente equipado com vestimenta que o proteja dos riscos inerentes a sua atividade. Desta forma, considerando a legislação vigente, tal proteção deverá ser resistente a chamas, tendo proteção específica contra riscos provenientes de queimaduras

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 28 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

por arco elétrico, proteção contra radiações, efeitos eletromagnéticos e condutividade quando em uso.

Para tanto, considerando a complexidade de agentes aos quais se deve proteger, tratar-se-á tais vestimentas como EPI de uso pessoal do trabalhador, devendo os mesmos possuir as seguintes características básicas:

- Resistência a chamas garantida durante toda vida útil da peça;
- Conformidade às normas técnicas e de segurança como a NR10 e a National Fire Protection Association - NFPA 70E;
- Composição do tecido adequada ao atendimento das especificações técnicas previstas na NR10, devendo o tecido ser composto de material que não seja suscetível a efeitos eletromagnéticos e ainda, resistente a chamas em percentuais de composição mínimos a satisfazer as exigências previstas em norma.

Devem-se observar ainda as seguintes condições:



- Vida útil mínima de dois anos para desgaste mecânico;
- Resistência Ignífuga (contra-fogo) mínima em conformidade com a vida útil da peça;
- Capacidade de isolamento mínimo para efeitos eletromagnéticos em conformidade com a vida útil da peça;
- Exigência da apresentação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE como vestimenta de segurança;
- Confecção em modelos onde a praticidade e o conforto ao usuário sejam garantidos, devendo o mesmo ser utilizado como uniforme diário aos colaboradores lotados em serviços técnicos com eletricidade;

Observação:

Ainda como medida de especificação da vestimenta de segurança, deverá a vestimenta atender a proteção por classe de risco nas mais diversas atividades envolvendo eletricidade, conforme levantamento de mapa de risco por atividade a ser elaborado. Desta forma, para garantir a condição de atendimento à NR10 no quesito resistência à chama, a vestimenta deverá possuir Valor Térmico do Arco Elétrico – ATPV (Calor Incidente, dado em cal/cm²) adequado à classe de risco a qual está exposto o colaborador.

Deverá também ser adequado o uso de tal vestimenta ao risco referente à indução por campo eletromagnético ao qual o trabalhador estiver exposto, garantindo assim seu uso como EPI para serviços em eletricidade.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 29 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

Considerações gerais:



- 1) Deverá ser fornecida pelo fabricante/fornecedor a orientação adequada sobre o uso das vestimentas de segurança;
- 2) Deverá ser informado aos usuários as técnicas corretas de lavagem, assim como, deverá constar em cada peça, a tarja indicativa das principais especificações da vestimenta;
- 3) Os reparos a serem efetuados nas vestimentas somente poderão ser realizados mediante o uso de material adequado (linhas, botões e zíperes) fornecido pelo fabricante, respeitando a especificação técnica referente à sua condição de material anti-chama;
- 4) Deverá ser fornecido pela CEDRAP a seu colaborador anualmente, uma quantidade mínima de dois uniformes completos para reposição e utilização no serviço. Para as vestimentas usadas, observar-se-á sua condição de uso respeitando a vida útil garantida pelo fabricante;
- 5) O uso dos uniformes de segurança conforme a classe de risco da atividade a ser desempenhada deverá ser padronizado na CEDRAP, sendo que, atendendo a NR10, os uniformes de campo deverão ser do tipo conjunto camisa manga longa e calça, sem o uso de qualquer elemento metálico e com logotipo bordado da CEDRAP;
- 6) A padronização de cores para os uniformes de campo terá como sugestão, o uso das cores azul marinho ou cinza.

6.6 Veículos Básicos para Serviços em Rede de Distribuição

6.6.1. Rede desenergizada

- Caminhão c /guindauto;
- Caminhão para transporte (carroceria aberta);
- Camioneta c/escada central ou cesta aérea;
- Camioneta c/escada lateral;
- Carreta porta-bobina;
- Motocicleta;
- Pick-up ou veículo leve;
- Veículo para transporte de postes;
- Veículo de apoio (transporte de eletricitistas).

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 30 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

6.6.2. Rede energizada

- Caminhão c/cesta aérea (isolada);
- Caminhão especial para limpeza de isoladores.

6.6.3 Serviços gerais

- Caminhões basculantes;
- Micro-ônibus;
- Trator.

Será elaborado o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança: Ferramentas, Equipamentos e Veículos que tratará com detalhes do quesito referente a veículos.



6.7 Análise de riscos

Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho. As medidas de controle adotadas devem integrar-se às demais iniciativas da empresa, no âmbito da preservação da segurança, da saúde e do meio ambiente do trabalho.

6.7.1 Análise de riscos no trabalho - um passo atrás

- **O que é:** Os eletricitistas, **antes de iniciar as atividades**, deverão, em conjunto, verificar atentamente os procedimentos preliminares, afim de que as mesmas sejam feitas com segurança, identificando os riscos nas tarefas antes de começar o trabalho (promover cultura de gerenciamento de riscos através da contínua auto-avaliação);
- **Princípio:** 'utilize sua mente antes das suas mãos';
- **Filosofia:** investir 5 minutos PARA REFLEXÃO, na identificação de ações para controlar os riscos antes de começar o trabalho. É um **processo informal de planejamento pessoal para a realização do trabalho, permitindo o incentivo à troca de informações e experiências com outros colaboradores;**
- **Como é feita:**

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 31 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

a) ANTES DO TRABALHO:

- Pare e pense;
- Observe a área de trabalho e adjacências;
- Repasse em sua mente o que deverá ser feito;
- Pense sobre o que mais está acontecendo na área ou em suas proximidades;
- Identifique o que mais pode dar errado;
- Certifique-se que os riscos estão controlados antes de começar o trabalho.

b) DURANTE O TRABALHO:

- Esteja ciente que ao executar uma tarefa de rotina, é possível entrar num modo automático de operação;
- Se for uma tarefa de rotina longa, faça curtos intervalos regulares para se reconcentrar no trabalho, nas imediações e nos riscos envolvidos;
- Quando um trabalho está chegando ao fim ou há um intervalo natural (exemplo: horário de almoço) reconcentre o seu esforço no que for requerido para completar a tarefa com segurança.



c) APÓS O TRABALHO:

- Observe a área de trabalho;
- Proceda de forma a controlar qualquer risco que possa ter sido criado;
- Reflita o quanto foi bem sucedido o trabalho e o processo de planejamento usado por você;
- Você se sentiu seguro realizando o trabalho?;
- Existiam pessoas a sua volta trabalhando com segurança?;
- Pode ser feito algum aperfeiçoamento na próxima vez?.

d) REVISÃO/PREVISÃO DE TRABALHO/LISTA DE CHECAGEM:

- Todos tiveram um dia seguro?;
- Em caso positivo, o que o fez ser seguro?;
- Em caso negativo, o que o fez ser inseguro?;
- O que pode/poderia ser feito para melhorar?;
- Pense na segurança! Aja com segurança! Seja seguro!;
- Mantendo a cultura viva.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 32 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	



e) DIALOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA - DDS:

- Promover conscientização de riscos que podem ser encontrados durante o expediente;
- Incentivar investimento de tempo para se pensar sobre o trabalho;
- Promover a identificação e tomada de ações para controlar os riscos;
- Compartilhar informações com as pessoas do grupo de trabalho.
- Trocar informações sobre riscos e outros problemas encontrados durante o expediente;
- Debater qualquer evento inesperado ocorrido durante o expediente;
- Discutir soluções para problemas encontrados;
- Debater sobre atividades incompletas para que elas possam ser ilustradas nos relatórios.

6.8 Orientações gerais



- Entrega das conclusões dos serviços;
- Execute os serviços/tarefas somente com prévia orientação/autorização expressa em ordem de serviço;
- Inspeccione os seus equipamentos/ferramentas/EPC/EPI antes do uso, observando os procedimentos da CEDRAP bem como as inspeções programadas por lei;
- Nunca execute tarefas que você não tem capacitação, qualificação, habilidade e treinamento para as mesmas;
- Saiba quais são os serviços em instalações elétricas energizadas que podem ser realizados individualmente e os que devem ser realizados, no mínimo, com dois funcionários. Para tanto, consulte, obrigatoriamente, os procedimentos de segurança para tais tarefas;
- Durante e após o término das atividades, inspeccione o local de trabalho, de maneira a eliminar condições que possam causar acidentes a terceiros, danos ao meio ambiente e as propriedades alheias, recolhendo as sobras de materiais, deixando as cavas protegidas, e sinalizando a área, caso seja necessário;
- Na existência de extravio, perda e/ou dano nas ferramentas e equipamentos, e que ficar devidamente comprovado tais eventos, a reposição deverá ser imediata e correrá por conta do responsável pelo fato;
- Sempre verifique as condições gerais dos veículos de trabalho, usando-os de forma adequada e com segurança conforme procedimento da CEDRAP;
- Respeite as normas de trânsito, dirigindo com atenção em quaisquer condições de rodovia e tráfego;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 33 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

- Em caso de infração de trânsito, comprovada a responsabilidade do colaborador, caberá ao mesmo a quitação da referida multa atinente e transferir para sua carta de habilitação a pontuação da multa;
- Em todas as situações em que haja efetivas condições de se prestar os primeiros-socorros, o faça sem comprometer e pôr em risco a sua própria segurança como prestador dos primeiros-socorros;
- Deverá ser observada por todos os colaboradores que estão em regime de sobreaviso, serviços programados e jornadas extras, as mesmas regras aplicadas com relação à segurança que se aplicam aos demais colaboradores que estão em jornada normal de trabalho;
- Em caso de quaisquer eventos que origem descumprimento ou insubordinação será imputado ao colaborador as sanções cabíveis dispostas na CLT;
- Todo o colaborador, para a execução dos serviços em eletricidade, deverá apresentar-se observando: uniforme adequado e limpo, cabelos curtos ou presos e o não uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades, conforme prevê a NR10;
- É expressamente proibido ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de qualquer tipo de drogas narcóticas e entorpecentes durante a jornada de trabalho;
- É expressamente proibido comparecer ao trabalho em estado de embriaguez, e/ou sob efeito de bebidas alcoólicas que possam comprometer seus reflexos no desempenho dos seus trabalhos;
- É expressamente proibido usar medicamentos, tranquilizantes e congêneres que possam causar sonolência e/ou distúrbio psicológico, comprometendo seus reflexos no desempenho dos seus trabalhos. Quando do uso, sob orientação médica, comunique o seu responsável imediato;
- É expressamente proibido fumar durante a jornada de trabalho em ambientes fechados;
- Nunca permita acesso de estranhos no espaço de trabalho;
- Sempre mantenha bom relacionamento com todos os colaboradores na CEDRAP, evitando quaisquer discriminações de natureza racial, religiosa, étnica e sexual. Nunca se permita utilizar o assédio moral;
- É expressamente proibido fazer brincadeiras, com colegas e com terceiros, durante as atividades, que possam gerar distrações no desempenho das tarefas;
- É expressamente proibido manter diálogo sobre assuntos que possam interferir no desempenho psicológico do seu colega de trabalho (respeitando o estado de espírito individual).

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 34 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

7 MANUAL DE PRIMEIROS SOCORROS/PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIO

7.1 Conceito

7.1.1 Primeiros socorros

Primeiros atendimentos efetuados ao indivíduo acidentado quando da ocorrência de mal súbito ou acidente proveniente na execução do trabalho ou em ambiente do trabalho, com funcionário ou terceiro, buscando auxiliar de forma emergencial para o atendimento médico adequado.

7.1.2 Prevenção e combate a princípio de incêndio



O programa de Prevenção e Combate a Princípio de Incêndio visa atender aquelas circunstâncias onde é possível prever situações de riscos que envolvam a geração de incêndios e também as ações cabíveis que podem ser realizadas por pessoas/colaboradores devidamente treinados, durante os estágios iniciais de um incêndio.

7.2 Primeiros socorros

7.2.1 Ações básicas para atendimento

- a) Manter-se calmo e seguro para prestar o atendimento;
- b) Diagnosticar o ambiente, verificando se não há risco para si próprio, e comunicar ao Corpo de Bombeiros pelo telefone 193, ou outra autoridade competente, solicitando a equipe de resgate, descrevendo todas as condições existentes no local;
- c) Prestar os primeiros socorros, se treinado, que estiverem ao seu alcance até a chegada da equipe de resgate, como:
 - Verificar os sinais vitais do acidentado: pulso, respiração e pupilas;
 - Investigar a existência de hemorragias, envenenamento, parada cardiorrespiratória, ferimentos, queimaduras e fraturas;
 - Dar prioridade ao atendimento dos casos de hemorragia abundante, inconsciência, parada cardiorrespiratória, estado de choque e envenenamento, pois exigem socorro imediato;
 - Afrouxar roupas, cintos, ou qualquer outra coisa que possa prejudicar a circulação.
- d) Tranquilizar a(s) vítima(s) consciente(s), informando que a equipe de resgate está a caminho;
- e) Assistência à vítima até a chegada da equipe de resgate.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 35 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

7.2.2 Ações para o atendimento emergencial

a) Identificação das ocorrências do acidente e prática do ABC da Vida ao acidentado:

1º) Abertura das vias aéreas;



Figura 1 - Abertura das vias aéreas

2º) Boca-a-boca (respiração facial);

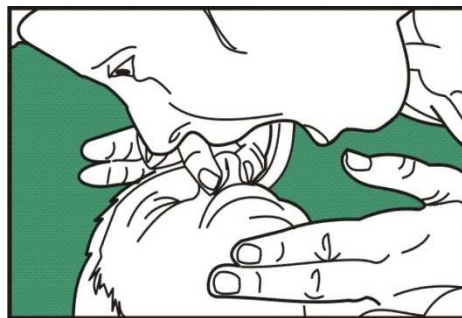


Figura 2 - Boca-a-boca (respiração facial)

3º) Circulação artificial (massagem cardíaca externa).

b) Assistência ao acidentado até a chegada da equipe de resgate.



7.2.3 Práticas em primeiros socorros

7.2.3.1 Parada respiratória

É uma supressão súbita dos movimentos respiratórios, podendo ser ou não, acompanhada de parada cardíaca.

Em caso de parada respiratória, devem ser seguidas as instruções:

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 36 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

1) Determinar o estado de consciência da vítima

A pessoa que presta o socorro deve chamar e movimentar levemente a vítima. Nos casos de parada respiratória após um acidente traumático (em especial nos traumas de cabeça e pescoço), movimente a cabeça da vítima o mínimo possível, para evitar o agravamento de lesões já existentes e até uma paralisia por compressão da medula espinhal;

2) Posicionar a vítima

Se a vítima encontra-se inconsciente, ou seja, não responde, deitá-la de costas sobre uma superfície plana e rígida e abra as vias aéreas, elevando o queixo e inclinando a cabeça para trás (extensão da cabeça), verificando o uso de prótese dentária/corpo estranho e removê-lo;

3) Verificar se a vítima está respirando

Posicionar o ouvido sobre a boca e o nariz da vítima e verificar se ela respira (ver, ouvir e sentir). Tente ouvir e sentir o ar expirado pela vítima, observando ainda se o peito está se movimentando (expansão do tórax);

4) Inicie a respiração artificial

Se a vítima não respira, proceda da seguinte forma:

I – Fechar as narinas da vítima com seus dedos (polegar e indicador);

II – Colocar sua boca com firmeza sobre a boca da vítima;

III – Soprar lentamente até o peito dela se encher, retire sua boca e deixe o ar sair livremente.

No socorro, deve-se manter a frequência de 1 ventilação a cada 5 segundos. Depois de controlada a situação, transportar a vítima para um hospital. Se não houver retorno espontâneo da respiração, manter a respiração artificial durante todo o transporte, até a chegada à unidade hospitalar.

Nos acidentes com suspeita de traumatismo cervical (lesão no pescoço), é importante que o socorrista mantenha a cabeça e o pescoço da vítima sempre alinhados e imóveis, movimentando-os com extrema cautela. Nesses acidentes, a manobra de extensão da cabeça deverá ser substituída por outro procedimento, que consiste na projeção para frente, dos ângulos da mandíbula. A cabeça da vítima deverá permanecer em uma posição neutra.



Obs.: Sempre que possível, deve-se realizar a respiração artificial com o auxílio de um equipamento de proteção (máscara facial - ambu), evitando o seu contato direto com a boca da vítima.

7.2.3.2 Respiração boca-a-nariz

É usada quando a vítima sofreu fratura da mandíbula, cortes (com hemorragia) na boca, ou quando não se consegue abrir sua boca.

1) Agir com rapidez, deitando o acidentado em superfície rígida;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 37 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

- 2) Afrouxar as roupas do acidentado;
- 3) Retirar da boca da vítima dentadura, pontes móveis, restos alimentares e corpos estranhos, limpando a boca com lenço ou pano limpo;
- 4) Apertar os maxilares para evitar a saída de ar pela boca;
- 5) Colocar a boca em contato com as narinas da vítima e soprar com força;
- 6) Afastar a boca;
- 7) Abrir a boca da vítima o quanto puder e observar o esvaziamento natural dos pulmões;
- 8) Recomeçar a operação e prosseguir num ritmo de doze vezes por minuto;
- 9) levar a vítima para o Ambulatório Médico ou Pronto Socorro, mantendo a respiração artificial durante o percurso.

7.2.3.3 Parada cardíaca

A parada cardíaca é definida como uma cessação súbita e inesperada dos batimentos cardíacos. O coração para de bombear o sangue para o organismo e os tecidos começam a sofrer os efeitos da falta de oxigênio e o cérebro começa a morrer após cerca de três minutos privado de oxigênio. O socorrista deverá identificar e agir rapidamente.

A compressão torácica externa é eficiente na substituição dos batimentos do coração por dois motivos principais: primeiro, pelo fato do coração estar situado entre o osso esterno (que é móvel) e a coluna vertebral (que é fixa) e, segundo, porque o coração quando na posição de relaxamento, fica repleto de sangue. Portanto, o coração ao ser comprimido pelo osso esterno expulsa o sangue e depois, ao relaxar-se, novamente se infla, possibilitando uma circulação sanguínea suficiente para o suporte da vida.

Em caso de parada cardíaca, o socorrista deverá seguir as instruções abaixo:



- 1) Posicionar a vítima deitada sobre uma superfície plana e rígida;
- 2) Verificar o pulso na artéria carótida (no pescoço) para certificar-se da ausência de batimentos cardíacos;



Figura 3 - Verificação em caso de parada cardíaca

Somente iniciar a compressão torácica externa quando não houver pulso;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 38 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

- 3) Localizar a borda das costelas e deslizar os dedos da mão esquerda para o centro do tórax, identificando por apalpação o final do osso esterno (apêndice xifoide). Marcar dois dedos a partir do final do osso esterno e posicionar a metade inferior da palma de sua mão direita logo acima deste ponto, bem no meio do peito da vítima. Colocar a mão esquerda sobre a direita, os dedos e o restante da palma da mão não devem encostar-se ao tórax do acidentado e inicie as compressões.

A compressão cardíaca é produzida pela compressão vertical para baixo, exercida através de ambos os braços do socorrista, comprimindo o osso esterno sobre o coração da vítima. **A compressão torácica externa deve ser realizada com os braços esticados usando o peso do corpo do socorrista.** Não esqueça que se deve realizar as compressões junto com a respiração de boca a boca.

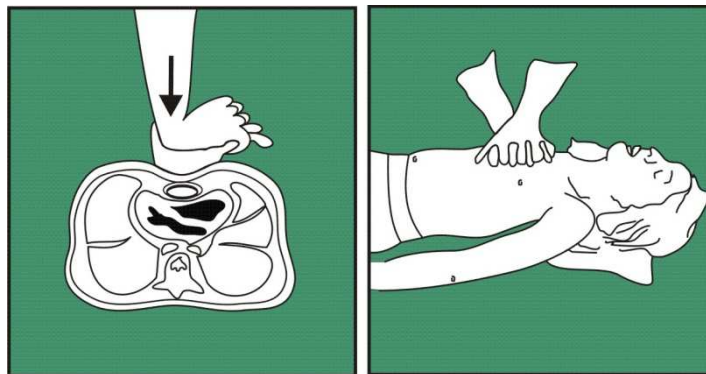




Figura 4 - Compressão torácica externa

Estando sozinho, socorrendo uma vítima, fazer dois sopros (ventilações), e dar trinta compressões, num ritmo de aproximadamente cem compressões por minuto. Se o socorro for em dupla, para cada duas ventilações (sopros), dadas pelo primeiro socorrista, o segundo deve executar trinta compressões (ritmo também de aproximadamente 120 por minuto), Com dois socorristas, a reanimação cardiopulmonar (RCP) deve ser realizada com um socorrista posicionado de cada lado da vítima, podendo os mesmos trocar de posição quando necessário, sem, no entanto interromper a frequência de compressões e ventilações.

O pulso carotídeo deve ser apalpado periodicamente durante a realização da RCP, a fim de verificar se houve o retorno dos batimentos cardíacos. Verificar o pulso após cinco ciclos de RCP. Não demorar mais que 5 segundos ao verificar o pulso para não comprometer o ritmo das compressões.

A compressão e a descompressão devem ser ritmadas e de igual duração. A palma da mão do socorrista não deve ser retirada de sua posição sobre o osso esterno, porém a pressão sobre ela não precisa ser feita, de forma que possa retornar a sua posição normal. Qualquer vítima inconsciente deverá ser colocada na posição de recuperação. Esta posição impede que a língua bloqueie a passagem do ar. O fato de a cabeça permanecer numa posição ligeiramente mais baixa do que o resto do corpo facilita a saída de líquidos da boca da vítima.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 39 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

Isto reduz o risco de aspiração de conteúdos gástricos. A cabeça e a região dorsal (coluna vertebral) devem ficar alinhadas, enquanto os membros dobrados mantêm o corpo apoiado em posição segura e confortável.

As complicações produzidas por manobras inadequadas de RCP são:

- 1) A vítima não está posicionada sobre uma superfície rígida;
- 2) A vítima não está em posição horizontal (se a cabeça está elevada, o fluxo sanguíneo cerebral ficará deficitário);
- 3) As vias aéreas não estão desobstruídas;
- 4) A boca ou máscara não está apropriadamente selada na vítima e o ar escapa;
- 5) As narinas da vítima não estão fechadas;
- 6) As mãos foram posicionadas incorretamente ou em local inadequado sobre o tórax;
- 7) As compressões são muito profundas ou demasiadamente rápidas (não impulsionam volume sanguíneo adequado);
- 8) A razão entre as ventilações e compressões é inadequada;
- 9) A RCP deixa de ser executada por mais de 5 segundos (alto risco de lesão cerebral).

As manobras da RCP não são indicadas nas vítimas que se encontram em fase terminal de uma condição irreversível e incurável, mas uma vez iniciada a RCP, deve-se mantê-la até que:

- 1) Haja o retorno espontâneo da circulação (retorno do pulso). Continuar a ventilar;
- 2) Haja o retorno da respiração e da circulação;
- 3) O pessoal mais capacitado chegue ao local da ocorrência;
- 4) O socorrista esteja completamente exausto e não conseguir realizar as manobras de reanimação.



Lembre-se de que os conhecimentos de RCP requerem prática com manequins, supervisionada por pessoal técnico autorizado. Não pratique compressões torácicas em pessoa alguma.

7.3 Prevenção e combate a princípio de incêndio

Este programa irá estabelecer:

- Funções de cada pessoa dentro do plano de emergência contra incêndio;
- Condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- Apresentação dos problemas relacionados à prevenção de incêndios, encontrados nas inspeções, para que sejam feitas propostas corretivas;
- Atualização de técnicas e táticas de combate a incêndios;
- Exercícios de simulação de combate a incêndio;
- Treinamento dos bombeiros e grupos de apoio;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 40 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

- Palestras rápidas de divulgação;
- Outros assuntos de interesse.

Os procedimentos de emergência para combate a incêndio devem ser executados por pessoal devidamente treinado já estabelecido anteriormente.



Tais procedimentos envolvem, numa sequência lógica:

- 1) O alerta - Identificada uma situação de emergência. Qualquer pessoa pode alertar através dos meios de comunicação disponíveis; os ocupantes da CEDRAP, os cipeiros, os bombeiros profissionais civis e apoio externo, inclusive o Corpo de Bombeiros;
- 2) Análise da situação - Após o alerta, deverá ser analisada a situação, desde o início até o final do sinistro, e desencadear os procedimentos necessários, que podem ser priorizados ou realizados simultaneamente, de acordo com os recursos materiais e humanos disponíveis no local;
- 3) Primeiros socorros - Prestar primeiros socorros às possíveis vítimas, mantendo ou restabelecendo suas funções vitais com Suporte Básico da Vida - SBV e Reanimação Cardiopulmonar - RCP, até que se obtenha o socorro especializado;
- 4) Corte de energia - Cortar, quando possível ou necessário, a energia elétrica dos equipamentos da área ou geral;
- 5) Abandono da área - Proceder ao abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, removendo para local seguro, permanecendo até a definição final;
- 6) Isolamento da área - Isolar fisicamente a área sinistrada, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local;
- 7) Confinamento do sinistro - Confinar o sinistro de modo a evitar a sua propagação e consequências;
- 8) Combate - Proceder ao combate, quando possível, até a extinção do sinistro, restabelecendo a normalidade;
- 9) Investigação - Levantar as possíveis causas do sinistro e suas consequências, e emitir relatório com o objetivo de propor medidas preventivas e corretivas para evitar a repetição da ocorrência.

7.4 Orientações gerais

a) Os trabalhos a serem executados em eletricidade deverão ser sempre efetuados por equipe composta por, no mínimo, dois colaboradores, sendo ambos, no mínimo, capacitados para tal execução, bem como possuindo autorização para execução de serviços, ordem de serviço expedida, condição de trabalho adequado e sistema de comunicação operante. A exceção que se faz, serão os serviços ligados ao faturamento, tais como: leitura do consumo de energia elétrica, entrega de fatura, entrega de avisos, entre outros;

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 41 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

- b) Quanto às práticas em primeiros socorros/combate a incêndio, deverá ser adotada a descrição na norma específica que define os procedimentos para cada ocorrência;
- c) Deverá ser promovido anualmente curso de reciclagem e aperfeiçoamento em primeiros socorros/prevenção e combate a princípio de incêndio para todo o quadro técnico-profissional da CEDRAP, devendo ser expedido, para tanto, certificado de participação fornecido por profissional ou empresa.
- d) Os materiais e equipamentos de primeiros-socorros deverão ser periodicamente revisados;
- e) Os extintores de incêndio deverão seguir normas de revisão/recarga, conforme determinação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e Rio de Janeiro.

8 QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE



8.1 Qualidade de vida no trabalho

Uma filosofia que visa facilitar e satisfazer as necessidades do trabalhador ao desenvolver suas atividades na CEDRAP, resultando numa maior probabilidade de se obter qualidade de vida pessoal, social e familiar, finalizando com a prestação de serviço oferecida com plena satisfação do associado/consumidor, embasado no comprometimento mútuo CEDRAP /colaborador.

8.1.1 Objetivos e importância

- a) Buscar o equilíbrio entre o trabalho planejado e executado, propiciado por um ambiente harmonizado que estimule os relacionamentos interpessoais, com respeito e cooperação;
- b) Melhorar as condições de segurança e saúde no trabalho, de forma a oferecer reais condições ao trabalhador para execução de suas tarefas;
- c) Dar oportunidade futura para crescimento contínuo e segurança, incluindo políticas que dizem respeito ao crescimento pessoal, desenvolvimento e segurança dos funcionários no local de trabalho;
- d) Permitir liberdade de expressão, facilitando o diálogo entre os níveis hierárquicos.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 42 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

8.1.2 Aspectos a serem observados

Podem ser abordados através de programa específico ou eventos pontuais conforme diagnóstico de clima organizacional:

a) Conflitos interpessoais - Inerente ao ser humano, onde cada pessoa tem as suas particularidades comportamentais que são, potencialmente, fontes de desentendimento e comunicação truncada, entre outros, cujos resultados não irão gerar resultados positivos para os colaboradores e para a CEDRAP.

Solução: Campanhas motivacionais, encontros sociais, apoio social e psicológico;

b) Absenteísmo - Ausência parcial ou total ao trabalho.

Solução: Presença junto ao colaborador e seus familiares de ambiente social e/ou psicológico;

c) Ociosidade - Má gestão do tempo na execução das tarefas que, eventualmente, refletirá no acúmulo de serviços, gerando ansiedade e ambiente inseguro.

Solução: Melhor planejamento, estratégia para execução, iniciativa para implantação de melhorias;

d) Desmotivação - Redução de forças intrínsecas e extrínsecas que promovem a busca das satisfações pessoais.

Solução: Trabalhos motivacionais, programas de incentivo à produtividade, alternância de funções;

e) Atitudes antiéticas - Ações do comportamento, verbal e corporal, que não possuem valor espiritual, ético, moral e honesto para a pessoa em si, para as pessoas do grupo, para a CEDRAP e para a sociedade como um todo.



Solução: Palestras/cursos/treinamentos sobre aspectos comportamentais positivos com ênfase ao desenvolvimento do ser humano, dentro de princípios morais e éticos;

f) Condições físicas do ambiente do trabalho/condições de mobiliário e equipamentos - Componentes inerentes a qualquer atividade do colaborador que potencialmente podem gerar produtividade e satisfação como também desmotivação, perda de interesse pelo trabalho, doença profissional e acidente do trabalho.

Solução: Implantação de um programa amplo e específico sobre o tema, voltado ao colaborador visando a sua satisfação como trabalhador, que irá repercutir na produtividade, gerando retorno pessoal para o mesmo e retorno financeiro para a CEDRAP;

g) Carreira e crescimento profissional - Elemento importante que impulsiona ou desacelera o desempenho do colaborador nas suas tarefas, em toda a sua plenitude, dentro da CEDRAP.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 43 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

Solução: Propiciar incentivos e/ou criar plano de cargos e salários, permitindo a retenção de profissionais competentes na CEDRAP, além de promover eventos que busquem o conagraçamento e a união da equipe, fortalecendo os vínculos entre os colaboradores;

h) Jornada de trabalho - Jornadas de trabalho contínuas extenuantes, escalas de plantão e de sobreaviso montadas indevidamente, gerando uso excessivo de horários extraordinários.

Solução: Atender aos dispostos legais determinados pela CLT e acordados na Convenção Coletiva de Trabalho firmado pelas cooperativas;

i) *Feedback* (retorno) - Informação falada ou escrita e opiniões emitidas por pessoas de nível hierárquico superior sobre as ações executadas pelos colaboradores durante a jornada de trabalho.

Solução: Fomentar a cultura de retorno de informações independente das ações executadas e Palestras/cursos/treinamentos com base na gestão de pessoas;

j) Bem estar físico e saúde do trabalhador - Elementos essenciais que determinam a atuação do funcionário, dentro e fora da cooperativa, a curto, médio e longo prazo, com reflexos na sua vida e no desempenho da cooperativa dentro da comunidade onde esta se encontra inserida.

Solução: Palestras/cursos/treinamentos, com base na CIPA, e demais instrumentos, com presença de profissionais da área que desenvolvem nas pessoas a autoestima, sendo essencial que a direção, a equipe técnica e de recursos humanos da CEDRAP criem condições corretas no ambiente de trabalho, que irá resultar em um conjunto de ações objetivando alcançar o bem-estar geral de todos e o crescimento da importância da CEDRAP no meio social.

8.2 Meio ambiente

8.2.1 Conceito



É tudo aquilo que está ao nosso redor, que sentimos e visualizamos.

O nosso ambiente vem sofrendo ao longo dos anos, modificações produzidas, principalmente, pelos seres humanos, através do desenvolvimento industrial, causando o aumento da poluição e também da degradação do meio ambiente.

8.2.2 Programa de conscientização

Por isso, precisamos nos conscientizar e ajudar na diminuição deste problema e para isso sugerimos o que segue:



Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 44 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

- a) No nosso ambiente de trabalho, devemos conscientizar todos os funcionários, tanto no trabalho de campo quanto no trabalho administrativo, a dar tratamento adequado aos materiais que possam causar danos ao meio ambiente;
- b) Criar coleta de lixo seletiva para separação dos materiais que sobram da manutenção seja eles aproveitados ou não. Após isso, o mesmo deverá ser embalado separadamente para depositar em local adequado ou encaminhado adequadamente para o descarte final;
- c) Evitar, ao máximo, o corte de árvores nativas, sendo que, se for necessário, fazer com autorização dos órgãos ambientais responsáveis e dando os devidos fins ao que for cortado;
- d) No caso de aves silvestres (joão-de-barro e outros pássaros) retirar os ninhos entre os meses de maio a agosto, a não ser que os mesmos ocasionem faltas elétricas e, conseqüentemente, a desenergização do sistema;
- e) Evitar a queima de materiais (lixos), eliminando assim o desprendimento de gases nocivos à natureza;
- f) Devemos manter nossos veículos em bom estado de conservação, evitando vazamentos de óleos (fluídos) e também sempre utilizando equipamentos de controle de emissão de fumaça, objetivando assim a diminuição da poluição atmosférica;
- g) Precisamos recolher e dar fim adequado para todas as sobras de materiais que possam causar prejuízos ou danos para a nossa natureza, de maneira geral, e em nosso ambiente de trabalho, fazendo a nossa parte para termos um ambiente de trabalho saudável e agradável, ajudando a manter nossa fauna e flora, ou seja, preservando o meio ambiente;
- h) Será instituído um dia por semestre, o “Dia do Descarte”, para se fazer o descarte de todos os objetos que não tenham mais utilidade no ambiente de trabalho;
- i) Todos os materiais a serem adquiridos pelo almoxarifado deverão ter características técnicas que atendam as conformidades ambientais, visando à adequação ambiental dos trabalhos da CEDRAP;
- j) No guindauto e demais veículos, deverá haver recipiente adequado para as sobras de materiais utilizados nos serviços.


“Devemos zelar pelo meio ambiente a fim de salvaguardar e perpetuar a vida do nosso planeta”.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 45 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------



	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

9 ANEXOS

Anexo 1 – Relatório de acidente do trabalho

Relatório de Acidente do Trabalho		
O colaborador acidentou-se: (1) () a serviço da empresa () em trajeto () outras situações	(2) 	O acidentado retornou (retornará) (3) () no mesmo dia do acidente () no dia seguinte do acidente () após _____ dias
RAT/CAT n.º (4)	Local e data de emissão (5)	
Nome: (6)	Idade: (7)	Matrícula: (8)
Cargo atual: (9)		
Distribuidora de locação: (10)	Fone: (11)	
Horário normal de trabalho: (12)	Sistema de folga: (13)	Turno () sim () não (14)
Data do acidente : (15) Hora:	Horário de trabalho no dia do acidente: (16)	Tipo de Trabalho: (17) () extraordinário () normal () compensação
Local do acidente (se recinto da distribuidora, qual) (18)	Endereço e cidade (19)	Local: (20) () recinto da empresa () área externa
Serviço executado (21)		
Descrição do acidente (22)		
Objeto causador da lesão (23)		
Descrição da lesão e parte do corpo atingida (descrever e especificar no verso) (24)		
Data e hora da comunicação do acidente (25)		
Tipos de primeiros socorros prestados (26)		
Prestado por (27) () socorrista () colaborador () pronto socorro () outros		
Serviço médico para onde foi encaminhado (nome) (28)		
Houve internação () sim () não (29) Houve ocorrência policial () sim () não (30)		
Testemunhas (31)		
Nome	Endereço	Fone
Nome	Endereço	Fone
Responsável pelas Informações: (31) Nome:	Cargo: Telefone:	Assinatura:

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 46 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

Finalidade: Informar ao Responsável da Segurança da CEDRAP todo e qualquer acidente do trabalho ocorrido.



Modo de preenchimento:

1. Assinalar em que situação o colaborador acidentou-se;
2. Logo da distribuidora;
3. Assinalar o retorno do acidentado as suas funções após o acidente;
4. Indica o nº do relatório de acidente do trabalho no qual será encaminhado ao SESMT da distribuidora contratante;
5. Local e data de emissão deste documento;
6. Nome do acidentado por extenso sem abreviaturas;
7. Idade do acidentado na data do acidente;
8. Matrícula do acidentado na data do acidente;
9. Cargo em que o acidentado está classificado na CEDRAP;
10. Distribuidora no qual o acidentado está locado;
11. Telefone do local onde o acidentado trabalha ou sua gerência;
12. Horário no qual o acidentado cumpre normalmente na CEDRAP;
13. Sistema de folga no qual o acidentado cumpre na CEDRAP;
14. Assinalar se o acidentado trabalha ou não em regime de turno;
15. Data e horário no qual ocorreu o acidente;
16. Horário no qual o funcionário cumpriu no dia do acidente;
17. Assinalar o tipo de jornada de trabalho;
19. Endereço, bairro e cidade onde efetivamente ocorreu o acidente;
20. Assinalar se o local pertence à CEDRAP ou área externa;
21. O serviço executado deverá ser descrito com detalhamento de como foi recebido a ordem de execução (ex. ordem de serviço ou verbal) com nome do responsável;
22. Descrever detalhadamente como ocorreu;
23. Descrever detalhadamente objeto ou forma de energia que provocou a lesão (ex.: descarga elétrica, chave de fenda, poste de concreto, etc.);
24. Descrição da lesão e parte do corpo atingida;
25. Data e hora que foi avisado a chefia sobre o acidente e nome da(s) pessoa(s);
26. Tipos de primeiros socorros prestados imediatamente após o fato do acidente;
27. Assinalar quem prestou os primeiros socorros;
28. Descrever o serviço médico para onde foi encaminhado o acidentado;
29. Assinalar se houve ou não internação;
30. Assinalar se houve ou não ocorrência policial;
31. Descrever o nome de duas testemunhas com endereço e telefone de contato;
32. Preencher o responsável pelas informações com nome, cargo, telefone e assinatura.

NOTA:

1 – Os acidentes/incidentes graves ou de alto potencial para lesão, deverão ser analisados e apresentados pelo método da Análise de Árvore de Causa.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 47 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

Anexo 2 - Comprovante de recebimento das Normas Técnicas, do manual de normas e procedimentos em segurança e kit básico da CEDRAP.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA PNS, DO MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA E KIT BÁSICO

Recebi um exemplar do manual ***Padronização das Normas de Segurança e Saúde do Trabalho para as Atividades em Eletricidade na CEDRAP***, um exemplar do ***Manual de Normas e Procedimentos em Segurança***, bem como o kit básico de operação, e DECLARO estar de acordo e ciente de tudo ali exposto.

Assumo o compromisso de segui-los e usá-los, assim como cobrar seu cumprimento nos trabalhos que serão executados, exigindo o esforço de todos na prevenção de acidentes.

Distribuidora:

Nome do representante legal:

Documento de Identidade:



Cargo na empresa:

Data do recebimento: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Esta página deve ser destacada e arquivada junto aos demais documentos que integram a gestão/administração da CEDRAP.

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 48 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	<i>Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança</i>	NTC-S-01
	<i>Área de Aplicação: Segurança do Trabalho</i>	Versão: 01/2016
	<i>Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos</i>	

Anexo 3 - Relatório mensal de empresa terceirizada/contratada

Relatório Mensal de Empresa Terceirizada/Contratada

Empresa Contratada: _____

Área/localidade: _____ Mês/Ano: _____



Objeto do Contato: _____

1	Número médio de colaboradores na obra/canteiro a serviço da CEDRAP	
2	Horas trabalhadas	
3	Número de acidentados sem afastamento	
4	Número de acidentados com afastamento	
5	Número de doentes ocupacionais sem afastamento	
6	Número de doentes ocupacionais com afastamento	
7	Número de dias perdidos por acidentes com afastamento ocorridos	
8	Número de dias debitados por acidentes	
9	Relação com nome, registro e função dos integrantes da CIPA	
10	Nome / n.º telefone / n.º FAX / e-mail para contato	
11	Taxa de frequência de acidentes	
12	Taxa de gravidade de acidentes	


Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do responsável

Elaborado por: CEDRAP	Aprovado por: Grupo Técnico de Padronização	Data de vigência: 01/08/2016	Página: 49 de 50
--------------------------	--	---------------------------------	---------------------

	Tipo: Normas e Procedimentos de Segurança	NTC-S-01
	Área de Aplicação: Segurança do Trabalho	Versão: 01/2016
	Título do Documento: Normas e Procedimentos de Segurança: Princípios Básicos	

Anexo 4 – Ordem de Serviço – OS e Análise Preliminar de Risco – APR

 (1)	ORDEM DE SERVIÇO (02)		Nº _____ (3) DATA ___/___/___ (4) INICIO: _____ (5) TÉRMINO: _____ (6)
	Responsável pela execução do serviço (7)	Nome _____	Função _____
Encarregado de equipe (8)	SUPERVISOR TÉCNICO		
Local do serviço/Município (9)	_____		Nº _____
Tipo de serviço: Manutenção() Construção() Levantamento() Desmonte() Outros() _____ (10)			
Serviços a executar (11)			
Procedimentos de trabalho a serem executados (12)			
Existem outras equipes no local de trabalho? SIM () NÃO () (13)		Nº demais OS _____	
Encarregado e demais equipes (14)	Nome _____	Nº de registro _____	
	Nome _____	Nº de registro _____	
ANÁLISE PRELIMINAR E DE RISCOS DO LOCAL DE TRABALHO – APR (15)			
Risco	Não/Sim	Medida de Controle	
Choque elétrico?	Não () Sim ()	UTILIZAÇÃO DE EPI E EPC FORNECIDOS	
Energização acidental?	Não () Sim ()	SINALIZAÇÃO/ATERRAMENTO TEMPORÁRIO	
Formação de corrente desconhecida?	Não () Sim ()	SINALIZAÇÃO/ATERRAMENTO TEMPORÁRIO	
Queda de trabalhador?	Não () Sim ()	ANÁLISE DO LOCAL/CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE	
Queda ou projeção de objetos?	Não () Sim ()	BOLSA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	
De trânsito?	Não () Sim ()	CHECK LIST/MANUTENÇÃO CORRETA DOS CAMINHÕES/SINALIZAÇÃO	
Animais e insetos?	Não () Sim ()	LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO	
Ergonômicos?	Não () Sim ()	POSTURA CORRETA E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS	
Outros riscos (explosão, químicos...)	Não () Sim ()		
Equipamentos de proteção a serem utilizados (16)			
() Bota de segurança	() Luvas de vaqueta	() Aterramento temporário (equip., rede, veículo)	
() Bota de cano longo	() Cinto de segurança	() Sinalização de impedimento de reenergização	
() Capacete com jugular	() Trava-quadras	() Sinalização de segurança	
() Óculos de proteção	() Talabarte de posicionamento	() Banqueta isolada	
() Luvas isolantes	() Cones/fitas de sinalização	() Coberturas isolantes	
() Vestimenta anti-chama	() Detector de tensão	() Outros _____	
Este serviço requer desligamento ou bloqueio de equipamento? (17)	() SIM	() NÃO	
Quais?			
Este serviço requer sinalização? Quais? (18)	() SIM	() NÃO	
() Cone	() Giroflex		
() Bandeirola	() Pisca alerta		
() Fita refletora	() Outros _____		
Este serviço requer o uso de bastões isolantes? (19)	() SIM	() NÃO	
Necessita delimitar área de trabalho? (20)	() SIM	() NÃO	
É segura a distância de trabalho? (21)	() SIM	() NÃO	
É necessário um teste de ausência de tensão? (22)	() SIM	() NÃO	
Este serviço requer aterramento temporário? (23)	() SIM	() NÃO	
Quantos pontos serão necessários?			
Este serviço requer que o funcionário amarre a escada? (24)	() SIM	() NÃO	
Todos os funcionários estão bem fisicamente e mentalmente? (25)	() SIM	() NÃO	
Todos entenderam os requisitos de segurança? (26)	() SIM	() NÃO	
Equipe autorizada (27)			
Nome funcionário autorizado	Registro	Assinatura	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	